



FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CONTAS DE GESTÃO – 2022

ADMINISTRAÇÃO

LIDIO LEDESMA



DOCUMENTOS:

1. **Ofício de Encaminhamento**
2. **Cadastro dos Responsáveis**
3. **Anexo 12 - Balanço Orçamentário**
4. **Anexo 13 - Balanço Financeiro**
5. **Anexo 14 - Balanço Patrimonial**
6. **Outros Documentos**



OFÍCIO N°/095/SecFin/2023.

Iguatemi (MS), 31 de março de 2023.

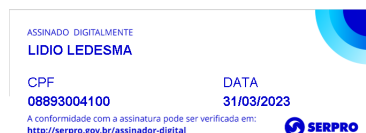
A Sua Excelência o Senhor
Genésio Boamorte Neto
Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi (MS)

ASSUNTO: ENVIO DO BALANÇO
EXERCÍCIO - 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)

Em cumprimento às disposições contidas na Inciso I, parágrafo único do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Iguatemi-MS, de 15 de abril de 1.990, temos a honra de submeter à apreciação dessa casa as contas do balanço do exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS, referente ao exercício de 2022, o qual está sendo encaminhado em formato digital em consonância com a autorização concedida através ofício 108/SC/2023.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente.

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal
CPF: 088.930.041-00
RG: 001.873.812 SEJUSP/MS



OFÍCIO N°050/SecFin/2023.

Iguatemi (MS), 16 de fevereiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Jerson Domingos
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

ASSUNTO: CONTAS DE GESTÃO – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
EXERCÍCIO - 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)

Em cumprimento às disposições contidas na resolução n. 88/2018, de 18 de outubro de 2018 e suas alterações, dessa Egrégia Corte de Contas, temos a honra de submeter à apreciação desse Sodalício as contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, referente ao exercício de 2022.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Lidio Ledesma
Prefeito Municipal
CPF: 088.930.041-00
RG: 001.873.812 SEJUSP/MS



IGUATEMI
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE IGUATEMI
Balção Geral
Cadastro dos Responsáveis
Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

| Nr. | Nome | Tipo de Responsabilidade | CPF/CNPJ | Telefone Celular | e-mail | Período do Cargo/Mandato |
|-----|---------------------------|----------------------------|-------------|------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | LIDIO LEDESMA | 4289 - PREFEITO | 08893004100 | 67999971070 | lidiolledesma@gmail.com | 1/01/2021 a 31/12/2024 |
| 2 | HIGO DOS SANTOS FERRE | 5577 - PROCURADOR JURÍDICO | 90581822153 | 67999255337 | higoferre.adv@uol.com.br | 1/01/2021 a 31/12/2024 |
| 3 | WESLER CANDIDO DA SILVA | 4323 - CONTROLADOR INTERNO | 97171077187 | 67999230683 | weslers@hotmail.com | 1/01/2021 a 31/12/2024 |
| 4 | JONAS FERREIRA DOS SANTOS | 55 - RESPONSÁVEL CONTÁBIL | 03393622196 | 61996891908 | JONASCONTBS@GMAIL.COM | 28/05/2021 a 31/12/2024 |

Nota Explicativa



IGUATEMI
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE IGUATEMI
Balança Geral
Anexo 12 - Balança Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

29/03/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receltas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 42 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 51 | Transferências da União e de suas Entidades | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 52 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:27 / LÍDIO LEDESMA - 29/03/23 14:55 / TAIS AMARAL SIQUEIRA - 29/03/23 15:04
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 5931AF16CE5F



| | | | | | |
|----|--|----------|----------|------|------------|
| 54 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 65 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 73 | DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | TOTAL (VII) = (V + VI) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 75 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (l) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|-----|--|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 79 | DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 80 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Outras Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 83 | DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 403.000,00 | 5.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.166,04 |
| 84 | Investimentos | 403.000,00 | 5.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.166,04 |
| 85 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) | 404.000,00 | 6.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.166,04 |
| 89 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 404.000,00 | 6.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.166,04 |
| 97 | SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 404.000,00 | 6.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.166,04 |
| 99 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e) |
|-----|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b) | | | | |
| 100 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:27 / LÍDIO LEDESMA - 29/03/23 14:55 / TAIS AMARAL SIQUEIRA - 29/03/23 15:04
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 5931AF16CE5F



| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|------|------|------|------|------|------|
| 107 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN N° 1.131/2021

| Nr. | G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d) |
|-----|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-------------------------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b) | | | |
| 109 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa



Anexo 13 - Balanço Financeiro

Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.



Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Declaração de Inocorrência

Declaro para todos os efeitos legais e de direito que a unidade gestora não possui saldos a informar no referido período.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.



Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

DECRETO Nº 1.864/2021

“NOMEIA OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como ordenadores de despesas e designados para movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito, os servidores abaixo especificados:

| Ordenador de despesa | Secretaria/Fundo |
|-----------------------------|---|
| Tais Amaral Siqueira | Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Governo, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretaria de Educação/FUNDEB, Fundo Municipal de Investimento Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário e Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito |
| Janssen Portela Galhardo | Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde |
| Cecília Welter Ledesma | Secretaria de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Este texto substitui aquele publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 06/01/2021, Edição 2759.

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva



Prefeitura de Iguatemi

DECRETO Nº 2.078/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.439/2008.

MEMBROS TITULARES

EDSON BARBOSA DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

AGNALDO DOS SANTOS SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS - Representante do Departamento de Habitação;

WAGNER ADRIANO ROSSI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DANIELI FERNANDES DA SILVA - Representante da Associação dos Beneficiários do Jardim dos Eucaliptos III;

MEMBROS SUPLENTE

JOSÉ ROBERTO BARROS - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;



DORVALINA DARKS ALBUQUERQUE LEDESMA - Representante do Departamento de Habitação;

WESLEY JHONNY ANTUNES NOGUEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO - Representante da Associação dos Beneficiários do Jardim dos Eucaliptos III;

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: DANIELI FERNANDES DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva



LEI Nº 1.439/2008

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei cria o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS** e institui o Conselho Gestor do **FMHIS**.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FMHIS é constituído por:

- I** – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II** – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III** – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV** – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;



V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – 01 (um) representante da Gerência Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura;

V – 03 (três) representantes de movimentos sociais populares ou associações de bairros;

VI – 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto;

VI – 01 (um) representante do Núcleo de Meio Ambiente.

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo representante do Poder Executivo.

§ 2º - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Poder Executivo Municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS



Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.



§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS
DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.**

**LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL**





PARECER

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins a quem possa interessar, que **NÃO HOUVE** nenhuma movimentação financeira e orçamentária, referente ao exercício 2022, conforme Ata nº. 001/2023, que teve como ordenadora de despesas, a Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, Tais Amaral Siqueira, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Iguatemi-MS, 03 de fevereiro de 2023.

MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Membros:

Wagner Adriano Rossi

Danieli Fernandes da Silva

Wesley Jhonny Antunes Nogueira

Wagner Adriano Rossi

Agnaldo dos Santos Souza

Sidnei Marcos Boscaroli

José Roberto Barros

Agnaldo dos Santos Souza





PARECER

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, no uso de suas atribuições legais, atesta para os devidos fins a quem possa interessar, que **NÃO HOUVE** nenhuma movimentação financeira e orçamentária, referente ao exercício 2022, conforme Ata nº. 001/2023, que teve como ordenadora de despesas, a Gestora do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, Tais Amaral Siqueira, Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Iguatemi-MS, 03 de fevereiro de 2023.

MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Membros:

Wagner Adriano Rossi

Danieli Fernandes da Silva

Wesley Jhonny Antunes Nogueira

Wagner Adriano Rossi

Agnaldo dos Santos Souza

Sidnei Marcos Boscaroli

José Roberto Barros

Agnaldo dos Santos Souza



LEI Nº 1.439/2008

“CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FMHIS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei cria o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS** e institui o Conselho Gestor do **FMHIS**.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS**, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FMHIS é constituído por:

- I** – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II** – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III** – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV** – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;



V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 4º - O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 01 (um) representante da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV – 01 (um) representante da Gerência Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura;

V – 03 (três) representantes de movimentos sociais populares ou associações de bairros;

VI – 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto;

VI – 01 (um) representante do Núcleo de Meio Ambiente.

§ 1º - A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo representante do Poder Executivo.

§ 2º - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá ao Poder Executivo Municipal proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FMHIS



Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FMHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.



§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS
DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.**

**LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL**





DECRETO Nº 2.078/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS**, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.439/2008.

MEMBROS TITULARES

EDSON BARBOSA DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

AGNALDO DOS SANTOS SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS - Representante do Departamento de Habitação;

WAGNER ADRIANO ROSSI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DANIELI FERNANDES DA SILVA - Representante da Associação dos Beneficiários do Jardim dos Eucaliptos III;

MEMBROS SUPLENTE

JOSÉ ROBERTO BARROS - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

SIDNEI MARCOS BOSCARIOLI - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

DORVALINA DARKS ALBUQUERQUE LEDESMA - Representante do Departamento de Habitação;





WESLEY JHONNY ANTUNES NOGUEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ANA PAULA FERREIRA RIBEIRO - Representante da Associação dos Beneficiários do Jardim dos Eucaliptos III;

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: MAYCON JUNIO MUNHOL COSTA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: DANIELI FERNANDES DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

O Presidente da Junta Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o presente diploma de Prefeito a

Lidio Ledesma

eleito pela Coligação JUNTOS FAREMOS MAIS (PDT/MDB/PL/CIDADANIA/PP), com 4.317 votos nominais, conforme Ata Geral das Eleições.

Iguatemi, 18 de dezembro de 2020.

Juiz Eduardo Lacerda Trevisan

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço
<http://www.tre-ms.jus.br/eleicoes/diplomas>.
data/hora emissão: 16/12/2020 15:39:10
código verificador: bd4b8004a6b8f34bf870ff36a811724b

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL

Maria Luiza Bonetti Nava - Tabeliã

Av. Pres. Vargas, 1196 - Centro - CEP: 79960-000 - Iguatemi - MS - Fone/Fax: (67) 3471-2150



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.

O referido é verdade, dou Fé.

Selo Digital: AEF34086-382-NOR

Iguatemi - MS, 17 de dezembro de 2020



Isabel Cristina Rodrigues-Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJECC 10%: R\$ 0,32 + FUNADEP 6%: R\$ 0,19 + FUNDE-PGE 1%: R\$ 0,03

Este documento é copia autografada assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:27 / LIDIO LEDESMA - 29/03/23 14:55 / TAIS AMARAL SIQUEIRA - 29/03/23 15:04

Para validar a assinatura acesse o site <https://www4.tre.ms.gov.br/assinador/conferencia> e informe o código: 5ADD008ACE5F

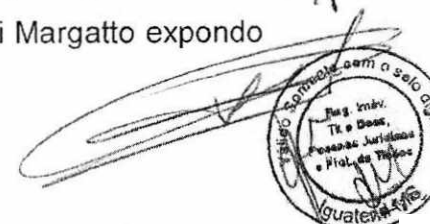


ATA DA SESSÃO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IGUATEMI (MS) ELEITOS PARA A GESTÃO DE 2021 A 2024

Ao 1º. (primeiro) dia do mês de Janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 9 (nove) horas, reuniram-se, no plenário da Câmara Municipal Célio Pereira dos Santos, os Vereadores e Vereadoras eleitas e empossadas, sob o comando do Presidente eleito Genésio Boamorte Neto para dar posse ao Prefeito eleito Lídio Ledesma e ao Vice-Prefeito, Senhor José Roberto Felipe Arcoverde, eleitos no pleito eleitoral do dia 15 de novembro de 2020 com 4.317 (quatro mil, trezentos e dezessete) votos, o que correspondeu a 57,13% dos votos válidos, pela coligação "Juntos Faremos Mais", formada pelos Partidos: PDT, MDB, PL, CIDADANIA e PP. Na sequência o Presidente do Legislativo Municipal, Genésio Boamorte Neto, conforme determina o § 8º. Do Artigo 7º. do Regimento Interno solicitou ao Prefeito e Vice Prefeito eleito a prestar o compromisso procedendo a leitura do juramento: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO"**. Mediante o compromisso proclamado pelos eleitos, o Senhor Presidente da Mesa considerou empossados o Senhor Lídio Ledesma e José Roberto Felipe Arcoverde, respectivamente para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito de IguateMI para a Gestão 2021/2024. Após o Ato de Posse o Senhor Presidente concedeu a palavra para os pronunciamentos dos Vereadores. Usaram da palavra os Vereadores: Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos, Ricardo Ribeiro de Souza, Juliana Lara Ruiz, Miriam Krenczynski, Rosicleia da Silva Caprioli, Adilson Adir Raldi, Gildo Benites e Jesus Milane de Santana o qual apresentou um relato de sua atuação como Presidente procedendo a entrega simbólica da Câmara Municipal ao novo Presidente. Na sequência usou da palavra o Presidente Dr. Genesio mencionando o desafio que iremos enfrentar diante da função legislativa e proferiu sua gratidão aqueles que apoiaram a sua caminhada. Em seguida o Presidente convidou o Controlador Interno da Prefeitura Municipal Senhor Wesley Cândido da Silva que apresentou a mensagem da Prefeita que deixou o cargo Dra. Patricia Neli Margatto expondo

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten signatures at the bottom of the page]



Este documento é copia do original assinado digitalmente por: JONAS FERREIRA DOS SANTOS - 29/03/23 14:27 / LIDIO LEDESMA - 29/03/23 14:55 / TAIS AMARAL SIQUEIRA - 29/03/23 15:04
Para validar a assinatura acesse o site <https://ww4.tce.ms.gov.br/assinator/conferencia> e informe o código: 5ADD008ACE5F



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Maria Luiza Bonetti Nava - Tabeliã
Av. Pres. Vargas, 1196 - Centro - CEP: 79960-000 - Iguatemi - MS - Fone/Fax: (67) 3471-2150

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento apresentado.
O referido é verdade, dou Fé.

Selo Digital: AEG65665-321-NOR
Iguatemi-MS, 08 de janeiro de 2021

Isabel Cristina Rodrigues
Isabel Cristina Rodrigues-Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 0,17 + FUNJEC 10%: R\$ 0,32 + FUNADEP 6%: R\$ 0,10 + FUNDEF 4%: R\$ 0,07 + FEADMF-MS 10%: R\$ 0,32 + SELO: R\$ 1,50 = R\$ 5,63

Válido somente com o número do Selo Digital - Consulte www.tjms.jus.br



EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



questões relativas a transição de governo. Conforme determina o Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal a Prefeita foi substituída pelo Vice-Prefeito da Gestão passada devido ao impedimento legal da mesma, ausente em virtude de encontrar-se hospitalizada, conforme o atestado médico em poder da Câmara. Assim Dra. Patrícia, ex-prefeita foi substituída pelo Dr. Genésio Boamorte Neto ex Vice-Prefeito para proceder a entrega simbólica da chave do município ao Prefeito eleito Dr. Lídio Ledesma. Em seguida Dr. Lídio Ledesma fez o seu pronunciamento. Nada mais havendo a tratar foi encerrada esta reunião, que vai assinada por mim e pelos presentes. Iguatemi 01 de janeiro de 2021.

Genésio Boamorte Neto _____
 Jesus Milane de Santana _____
 Miriam Krenczynski _____
 Carolina Mendes de Moraes Vasconcelos _____
 Juliana Lara Ruiz _____
 Rosicleia da Silva Caprioli _____
 Gildo Benites _____
 Ricardo Ribeiro de Souza _____
 Adilson Adir Raldi _____
 Lídio Ledesma _____
 José Roberto Felipe Arcoverde _____

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE IGUATEMI - MS
 Av. Waloszek Konrad, 925 - Centro - Iguatemi - MS - CEP: 79960-000
 Fone: (67) 3471-1547/3471-1054 - E-mail: administracao@servicoregistralliguatemi.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico e dou Fé que o presente título foi Protocolado sob nº 6277 do LV^A-18, em 05/01/2021 e Registrado no Livro B, sob nº 4242, Iguatemi - MS, 05 de janeiro de 2021.

Selo Digital: AEG65664-052-NOR. <http://www.tjms.jus.br>

Emolumentos: R\$ 8,00 - Funjecc 10%: R\$ 7,80 - Funadep 6%: R\$4,68 - Fundep-

PGF 4%: R\$3,12 - Fundmp MS 12%: R\$7,80-SELO: R\$4,90-Total: R\$ 192,90

Luciana de Araujo Máximo

Escritor Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
 Maria Luiza Benetti Nava - Tabeliã
 Av. Pres. Vargas, 1196 - Centro - CEP: 79960-000 - Iguatemi - MS - Fone/Fax: (67) 3471-2150

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento apresentado.

O referido é verdade, dou Fé.

Selo Digital: AEG65664-052-NOR

Iguatemi-MS, 06 de janeiro de 2021

Isabel Cristina Rodrigues-Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 3,17 + FUNJECC 10%: R\$ 3,17 - FUNADep 6%: R\$ 1,90 + FUNDE-POE 4%: R\$ 0,13 + FEADMP-MS 10%: R\$ 0,32 + SELO: R\$ 4,40 = R\$ 9,97

Válido somente com o número do Selo Digital: www.tjms.jus.br



XML nr.: 11

IGUATEMI
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE IGUATEMI
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

24/03/2023

| Nr. | G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c-b) |
|-----|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 | Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 42 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 49 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 51 | Transferências da União e de suas Entidades | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 52 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 53 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|----|--|----------|----------|------|------------|
| 54 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 65 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 73 | DÉFICIT (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | TOTAL (VII) = (V + VI) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | - 2.000,00 |
| 75 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 77 | Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|-----|--|---------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|--------------------------------|
| 79 | DESPESAS CORRENTES (VIII) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 80 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 81 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 82 | Outras Despesas Correntes | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 83 | DESPESAS DE CAPITAL (IX) | 403.000,00 | 5.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.166,04 |
| 84 | Investimentos | 403.000,00 | 5.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.166,04 |
| 85 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 86 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 87 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 88 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X) | 404.000,00 | 6.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.166,04 |
| 89 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 90 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 92 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 404.000,00 | 6.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.166,04 |
| 97 | SUPERÁVIT (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 404.000,00 | 6.166,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.166,04 |
| 99 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e) |
|-----|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|-------------------------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b) | | | | |
| 100 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|------|------|------|------|------|------|
| 107 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

| Nr. | G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d) |
|-----|---------------------------------|------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-------------------------------------|
| | | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b) | | | |
| 109 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa